



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº7.348/07 e nº8.037/10
Rua Henrique Dias, nº363 – Monte Castelo – CEP 12.242-840 – São José dos Campos – SP
Tel. (12) 3922-5753 – cmas@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 15/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Define a inscrição dos serviços prestados pela Associação Solidária ao Dependente de Substância Psicoativa e aos Familiares – S.O.L., voltados ao Serviço Especializado à População de Rua – Média Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Registro de inscrição sob o Nº 123 para os serviços prestados pela Associação Solidária ao Dependente de Substância Psicoativa e aos Familiares – S.O.L., inscrita no CNPJ 19.215.159/0001-51, situada à Av. Deputado Benedito Matarazzo, nº 8.333 – Vila Betânia – CEP: 12.245-615 - São José dos Campos – SP, referente ao Serviço Especializado à População de Rua – Média Complexidade, através do **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP**; subsidiado pelo Processo nº 104247/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Quitéria de Freitas
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social